



<input type="checkbox"/> Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>5</u> voto(s) Favoráveis e <u>9</u> voto(s) Contrários	
Em <u>13 / 09 / 21</u> <u>31^ª 50</u>	

REQUERIMENTO Nº 177/2021

Solicita informações sobre a antecipação do 13º, anunciada pelo Prefeito como "presente" aos servidores públicos municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que recentemente o Prefeito Municipal anunciou que realizaria a antecipação da primeira parcela do 13º aos servidores públicos municipais, o que segundo ele seria um "presente".

A publicação na página da Prefeitura na rede social "Facebook" (link abaixo), informa que essa parcela será paga no dia 30 de setembro, o que causou grande preocupação em boa parte do funcionalismo público municipal, já que a maioria das pessoas utiliza esses recursos entre o final e começo do ano, época em que muitas despesas se acumulam.

<https://www.facebook.com/prefeituradesaoroque/posts/358442802643314>

A referida publicação não faz menção alguma sobre a possibilidade de facultar ao servidor a solicitação da antecipação, o que, na palavra de muitas pessoas que se manifestaram, inclusive nas redes sociais, seria um verdadeiro "presente de grego", já que colocaria em dificuldade financeira no final do ano aqueles que não conseguissem economizar os recursos recebidos.

Além disso, grande parte das críticas se faz em cima do sensacionalismo da medida, já que esses recursos já são dos servidores, não havendo nada de extraordinário na antecipação, já que o próprio Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais prevê o recebimento da pri-



meira parcela do 13º juntamente com as férias. **Mais do que isso, estipula que a antecipação seja concedida mediante requerimento dos interessados!!!**

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais trata da concessão da Gratificação Natalina (décimo terceiro) em seu artigo 40 e incisos:

"Da Gratificação Natalina

Art. 40. A gratificação natalina corresponde a um doze-avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

*§ 1º A gratificação natalina será paga em 2 (duas) parcelas, a primeira por ocasião das férias do servidor, **se requerida**, e a segunda até o dia vinte de dezembro de cada ano, corrigida segundo o valor da remuneração vigente em dezembro.*

§ 2º... " (grifo meu)

Não é concebível nos dias de hoje que o Chefe do Poder Executivo de um Município faça política dessa forma, tirando proveito de um direito dos servidores públicos que já está previsto na legislação. Os tempos estão mudando e as pessoas já não aceitam ser conduzidas por discursos que desrespeitam suas inteligências.

Infelizmente, enquanto houver esse tipo de proposição demagógica, a aversão do povo à tudo o que se relacione com a política estará de certa forma justificada.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Posto isto, Newton Dias Bastos, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Qual o instrumento legal utilizado pela Prefeitura para instituir a antecipação da primeira parcela do "décimo terceiro"?
2. Encaminhar cópia.
3. A referida antecipação será facultada aos interessados?
4. Em caso positivo qual será o procedimento para requerer a antecipação?
5. A Prefeitura tem conhecimento que muitas pessoas não são favoráveis a referida antecipação e que isso poderia, inclusive, acarretar transtornos financeiros para muitas famílias?
6. Em caso positivo que medida será adotada em relação as pessoas que são contrárias a referida antecipação?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas,
08 de setembro de 2021

NEWTON DIAS BASTOS
NILTINHO BASTOS
Vereador

PROCOLO Nº CETSUR 08/09/2021 - 11:54 9741/2021 /cmj-